

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 192 DE 2023

Altera a Lei Complementar nº
64, de 18 de maio de 1990.

EMENDA ADITIVA

Art. 1º Acrescenta-se parágrafo ao artigo 1º da lei complementar 64, de 18 de maio de 1990:

Art. 1º
.....

§ 6º Na hipótese de o servidor, estatutário ou não conforme disposto na alínea "l" do inciso II deste artigo ocupar cargo político, deverá este se afastar do cargo político em até 6 (seis) meses antes do pleito.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente emenda ao projeto de lei complementar 132, de 2023 é tornar mais claro dispositivo da Lei de Inelegibilidade. Nesse sentido, quero deixar claro que, se servidor, efetivo ou não, ou empregado público estiver a ocupar cargo político, deverá ele se desincompatibilização com o cargo político até 6 meses antes do pleito.

Plenário, de setembro de 2023.

Deputado Léo Prates
PDT/BA

